



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 055/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - CAMPEONATO MUNDIAL DE MOTONÁUTICA

No dia 09/09/2025, eu, Técnica Superior designada
oficial público, nos termos do despacho n.º 140/2022 de 22 de dezembro, do Sr. Presidente da
Câmara, redigi o presente contrato, entre o **Município de Vila Velha de Ródão**, pessoa coletiva
506642798, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, **Luís Miguel**
Ferro Pereira, adiante
designado por primeiro outorgante e a **Federação Portuguesa de Motonáutica**, pessoa coletiva
n.º 501132546, com sede na Rua da Cintura do Porto de Lisboa à Rocha do Conde de Óbidos, Edifício
104, 1350-352 Lisboa, representada pelo seu Presidente, **Paulo Sérgio Oliveira Ferreira**,

adiante designado por

segundo outorgante. -----

Verifiquei os poderes e a qualidade dos outorgantes por conhecimento pessoal no primeiro caso e pela
conferência do seu cartão de cidadão, no segundo, bem como dos Estatutos e Ato de Posse dos órgãos
sociais, que me foram facultados. -----

Disse o Primeiro Outorgante **QUE:** -----

1. Em reunião de Câmara de Vila Velha de Ródão levada a efeito 05/09/2025, foi aprovada,
pelas razões ali registadas, a atribuição de um Patrocínio Desportivo à Federação Portuguesa
de Motonáutica, bem como a minuta do presente contrato de patrocínio desportivo, regulado
pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro. -----
2. O encargo decorrente deste contrato tem cabimento no orçamento do corrente ano, na
rubrica 0102/040701 no que respeita ao pagamento direto à Federação Portuguesa de
Motonáutica e foi efetuado o compromisso n.º 2025/962. Relativamente às outras obrigações
assumidas no presente contrato, a despesa tem cabimento nas rubricas 0102/020208, e
0102/020115, tendo sido efetuados os compromissos números, 2025/491 e 2025/961;-----
3. Nestes termos, vem celebrar com a representada do segundo outorgante o presente contrato,
que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato estabelece os direitos e as obrigações dos outorgantes relativamente ao apoio a prestar pelo Município à realização das provas inscritas no campeonato mundial de motonáutica, GRAND PRIX F2, a realizar em Vila Velha de Ródão, nos dias **20 e 21 de setembro de 2025**; -----

SEGUNDA

(Vigência do contrato)

O contrato inicia-se com a sua assinatura e termina 24 horas após a realização das provas.-----

TERCEIRA

(Apoio Financeiro)

1. Apoio Financeiro: -----

O Município de Vila Velha de Ródão compromete-se a pagar à representada do segundo outorgante uma participação financeira no montante total de **57.500€ (cinquenta e sete mil e quinhentos euros)** a pagar da seguinte forma: -----

- a. 50.000,00€, após assinatura do contrato; -----
- b. 7.500,00€, após a realização da prova.-----

2. Outros Apoios: -----

Para além do apoio referido no número anterior, o Município obriga-se a garantir as prestações e atividades elencadas na cláusula seguinte, cujo valor global máximo se estima em **25.000,00€ (vinte e cinco mil euros)**, podendo este montante ser ajustado entre as diversas rubricas da despesa, não podendo, contudo, o valor global ultrapassar o montante previsto. ---

QUARTA

(Obrigações do primeiro outorgante)

Constituem obrigações do primeiro outorgante: -----

- a) Garantir a autorização e as licenças necessárias à realização do evento, nomeadamente Agência Portuguesa do Ambiente e Audiogest; -----
- b) Assegurar a organização protocolar da etapa, que consiste na construção de um pódio; ----
- c) Pagar o valor referido no n.º 1 da cláusula segunda, no prazo ali indicado; -----
- d) Garantir a existência de internet 4G da MEO e som durante os vários dias no local do evento, que será o Cais de Vila Velha de Ródão; -----
- e) Disponibilizar outdoors promocionais do evento; -----

- f) Assegurar o sistema de som ambiente para o evento; -----
- g) Garantir os 6 troféus a entregar aos pilotos vencedores das provas bem como outros prémios de participação que se revelem convenientes; -----
- h) Promover a articulação entre as forças de segurança e outras autoridades, nomeadamente a GNR e os Bombeiros e a organização do evento, através dos serviços municipais; -----
 - I. Assegurar o apoio logístico desde 18/09/2025 nomeadamente através da cedência do Centro Náutico para acondicionar os barcos e outros equipamentos; -----
 - II. Manutenção do paddock, incluindo: -----
 - a. Condições de reserva do espaço através do gradeamento do mesmo, bem como através da contratação de serviços de segurança para vigilância do espaço e das embarcações; -----
 - b. Garantia de acesso a sanitários públicos e manutenção da higiene dos mesmos; ----
 - c. Colocação de pontos de resíduos de acordo com as normas ambientais de separação de resíduos, bem como a sua manutenção em condições de utilização;
 - d. Assegurar eletricidade e pontos de água suficientes; -----
 - III. Disponibilização de recursos humanos de apoio diverso; -----
 - IV. Limpeza da rampa e zonas adjacentes através da extração de pedras visíveis e do corte de arbustos; -----
- i) Garantir o **alojamento em unidades hoteleiras** e o **fornecimento de refeições** aos participantes e organização do evento, **até ao montante máximo de 12.300,00€**; -----

QUINTA

(Obrigações do segundo outorgante)

Compete à Federação Portuguesa de Motonáutica -----

- a) Organizar, em parceria com o Município de Vila Velha de Rodão, o GRAND PRIX F2; -----
- b) Assegurar a coordenação técnica e o cumprimento dos requisitos legais associados a competição do evento objeto deste contrato, assim como garantir o licenciamento da prova junto da UIM; -----
- c) Divulgar o evento junto dos pilotos e instituições desportivas a nível regional, nacional e europeu e realizar campanhas promocionais do evento, através de suportes de comunicação impressos e digitais; -----
- d) Promover e garantir a participação de pelo menos 15 concorrentes nas provas;
- e) Garantir a gestão e funcionamento do Secretariado da Prova; -----

- f) Disponibilizar no Secretariado da prova, o seguro de Responsabilidade Civil aos pilotos que o pretendam e dele necessitem, de acordo com o Regulamento da UIM aplicável;
- g) Disponibilizar ao Município, até ao último dia útil antes da realização das provas, comprovativos dos seguros efetuados e respetivo pagamento que garantam a responsabilidade por danos causados a pessoas e bens durante as provas; -----
- h) Nomear o Presidente do Júri da Prova; -----
- i) Nomear o Diretor de Prova, e o respetivo Adjunto, atribuindo-lhes os poderes e responsabilidades definidos no Regulamento da UIM aplicável; -----
- j) Disponibilizar o pagamento do Travel Money às várias equipas antes da realização do evento; -----
- k) Garantir a presença de médico durante todo o evento; -----
- l) Disponibilizar um pontão amovível com capacidade para todos os barcos inscritos na prova; -----
- m) Disponibilizar um barco de salvamento com rampa para extração de maca; -----
- n) Disponibilizar duas motos de água para reboque e apoio; -----
- o) Disponibilizar o barco amarelo designado "Antonio Feu"; -----
- p) Disponibilizar Comissários Técnicos para as Motos de Água e Barcos da FPM; ---
- q) Disponibilizar boias pequenas para marcação e delimitação de entrada e saída em pista; -----
- r) Garantir a gestão e funcionamento do paddock, nomeando o "Marchal Pontoon" e respetivos Comissários de Apoio; -----
- s) Garantir a cronometragem da Prova; -----
- t) Garantir a presença de uma equipa de salvamento com mergulhadores; -----
- u) Garantir barcos de fiscalização de boias durante os treinos, provas de classificação e Grand Prix; -----
- v) Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil, enquanto organizadores de evento desportivo; -----
- w) Comprovar a regularidade da sua situação contributiva perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária; -----
- x) Permitir o acompanhamento por parte da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão das atividades desenvolvidas com vista ao cumprimento do presente contrato, e obedecer a solicitação de documentação justificativa da aplicação da verba atribuída;

- y) Remeter, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão comprovativos da aplicação dos montantes recebidos, bem como relatórios sobre as diferentes fases do processo; -----
- z) Após realização das provas garantir a remoção de equipamentos e limpeza do local, no prazo de 48 horas de cada prova; -----

SEXTA

(Alterações e Omissões)

1. As alterações ao presente acordo carecem de prévio consentimento de ambos os outorgantes, a alcançar através de forma escrita. -----
2. Os casos não previstos no presente contrato serão regulados por acordo entre ambas as partes. -----

SÉTIMA

(Incumprimento)

1. Caso não se realize alguma das provas deve a Federação Portuguesa de Motonáutica proceder ao seu reagendamento até final do ano em curso. Caso tal não seja possível, deve a federação devolver ao município o entretanto pago. -----
2. Caso não se verifique a participação de, pelo menos, 15 concorrentes nas provas o município reduzirá o seu apoio em 5.000,00€. -----
3. Caso não se verifique a participação de, pelo menos 10 concorrentes nas provas, o município reduzirá o seu apoio em 10.000,00€. -----
4. Havendo menos de 10 concorrentes inscritos o município pode cancelar a realização da prova ou, em alternativa, não pagar a segunda tranche do apoio. -----

OITAVA

(Afetação de verba)

A verba atribuída no âmbito do presente Contrato de Patrocínio Desportivo é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Federação de Motonáutica utilizá-la para outros fins. -----

NONA

(Acompanhamento do contrato)

O acompanhamento e controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo é feito pelo Município, que para o efeito poderá designar um técnico, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução. -----

DÉCIMA

(Publicitação do contrato)

O presente contrato está sujeito a publicitação, nos termos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do D.L. 273/2009 de 01 de outubro, na redação atual. -----

DÉCIMA-PRIMEIRA

(Legislação aplicável)

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela Lei 75/2013 de 12 de setembro e pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro. -----

Os outorgantes registam que aceitam o presente contrato, nos termos exarados, com as obrigações que do mesmo advêm para as suas representadas. -----

A Federação Portuguesa de Motonáutica tem regularizada a sua situação contributiva perante a segurança social e perante a AT, de acordo com declarações entregues, tendo sido também entregue o registo de beneficiário efetivo. -----

O primeiro outorgante:

Assinado por: **Paulo Sérgio Oliveira Ferreira**
Num. de Identificação: -----
Data: 2025.09.09 13:43:59+01'00'

Assinado de
forma digital
por LUIS
MIGUEL FERRO
PEREIRA
Dados:
2025.09.10
09:29:29 +01'00'

O segundo outorgante:



O oficial público:

Assinado por: **Maria Adelina Pina Gonçalves
Ferreira Pinto**
Num. de Identificação: -----
Data: 2025.09.10 09:48:47+01'00'

